

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Sofia Manuel Makumbu,		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sofia Manuel Makumbu, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário: Colégio Cital de Base, localizada na Província de Luanda, município do Cacuaco, Angola no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000375/2025-59	PARECER Nº 175/2025	APROVADO EM: 16/4/2025

I – RELATÓRIO

Sofia Manuel Makumbu, mediante o processo NUP 30021.000375/2025-59, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário: Colégio Cital de Base, localizada na Província de Luanda, município do Cacuaco, Angola, no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução CEE nº 496/2021 que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB



1/2

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 175/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sofia Manuel Makumbu, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário: Colégio Cital de Base, localizada na Província de Luanda, município do Cacuaco, Angola no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2025.


MÁRIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora


LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB